

PROJETO DE LEI Nº 3.475, DE 1997

REDAÇÃO FINAL

**Altera a denominação da  
Secretaria de Turismo do  
Distrito Federal**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º A Secretaria de Turismo, órgão da estrutura administrativa do Poder Executivo do Distrito Federal, passa a denominar-se Secretaria de Turismo, Lazer e Juventude.

Art. 2º Sem prejuízo das demais atribuições que lhe são cometidas como órgão gestor do turismo, cabe à Secretaria de Turismo, Lazer e Juventude o planejamento, a execução e a implementação das políticas públicas destinadas às atividades de lazer da população e para o atendimento das necessidades da juventude do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 1997.